



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.261/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao Reitor João Leuson Palmeira Gomes Alves e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal n.º 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com embasamento e respaldo legal na Lei Municipal n.º 1.233/2025,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de abril de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida ao senhor **João Leuson Palmeira Gomes Alves**, Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP, a Comenda Inácio Bento de Moraes, honraria máxima do Município de São Mamede – PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação superior e ao desenvolvimento social e regional do Sertão paraibano.

§ 1º O homenageado destaca-se como referência no campo da educação superior no interior do Estado da Paraíba, exercendo a função de Reitor do Centro Universitário de Patos – UNIFIP, instituição consolidada como um dos principais polos educacionais do interior nordestino.

§ 2º Sob sua liderança, a UNIFIP passou por significativa expansão estrutural e acadêmica, com ampliação de cursos, fortalecimento da qualidade do ensino e consolidação de sua atuação regional, contribuindo diretamente para a formação de milhares de profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento.

§ 3º A atuação do homenageado tem impacto direto na realidade do Município de São Mamede – PB, haja vista que inúmeros jovens são-mamedenses tiveram acesso ao ensino superior por meio da referida instituição, alcançando qualificação profissional e retornando à comunidade local como agentes de transformação social, educacional e econômica.

§ 4º A trajetória do senhor João Leuson Palmeira Gomes Alves é marcada pelo compromisso com a educação de qualidade, pelo incentivo à formação acadêmica e pela contribuição efetiva ao desenvolvimento do Sertão paraibano, configurando-se como personalidade de notório reconhecimento público e institucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede/PB, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora, observando-se o rito estabelecido na Lei Municipal nº 1.233/2025 e nas disposições regimentais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 23 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2026.